



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 4ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 31/2019 - RIFB/IFB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

SELEÇÃO 2020/1

O Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, Portaria nº 1.189, de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

I - CONVOCAR para **matrícula em 4ª chamada** os candidatos listados no documento anexo conforme os itens 4.1 e 13.6 do Edital supracitado.

1. DAS MATRÍCULAS

1.1 Os candidatos convocados efetuarão a matrícula em 4ª chamada no *Campus*, conforme quadro abaixo:

4ª CHAMADA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA			
LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIOS
Registro Acadêmico do Campus Brasília	06 e 07 de Fevereiro de 2020	SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte - Brasília/DF.	09h às 17h
Registro Acadêmico do Campus Ceilândia		QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul.	09h às 19h
Registro Acadêmico do Campus Gama		DF 480, Lote 01 - Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF.	09h às 12h 13h às 19h30
Registro Acadêmico do Campus Riacho Fundo		Av. Cedro, AE 15, QS 16 (ao lado da Policlínica) - Riacho Fundo/DF.	09h às 20h
Registro Acadêmico do Campus Taguatinga		QNM 40, Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF.	09h às 19h

1.2 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (original e cópia):

- Documento de identificação válido e com foto (*Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte*);
- Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
- Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (*Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do Campus, sob pena de cancelamento da matrícula*);
- Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando domicílio;
- Anexo A: preenchido com a declaração de número do número de CPF e título de eleitor (caso possua).

1.3 O candidato que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com o apresentação de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo no Registro Acadêmico (original e cópia).

1.4 A matrícula dos candidatos deverá ser realizado por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigido o apresentação de procuração, porém deve ser apresentado toda o documentação exigido para matrícula e o documento de identificação oficial com foto e CPF do responsável e do ingressante. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentado o certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

1.5 Caso os pais ou responsável legal não possam comparecer para efetuar a matrícula do ingressante, deverá ser constituído procurador, que deverá preencher o formulário contido no Anexo B, e apresentar toda o documentação exigido para matrícula e o documento de identidade próprio.

1.6 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá o direito à vaga.

1.7 Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados nesta convocação perderão o direito à vaga e estão excluídos deste processo seletivo.

1.8 Conforme o item 6.7 do Edital supratranscrito, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

1.9 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 1º semestre letivo de 2020, mediante solicitação e interesse do *Campus* ofertante do curso, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no sorteio eletrônico, a lista de espera formada após a manifestação de interesse pela vaga e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do *Campus*, e análise da Reitoria.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone dos *Campus* são os seguintes:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF.	(61) 2193-8084
Ceilândia	QNN 26 – AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul/DF.	(61) 2103-2170
Gama	DF 480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF.	(61) 2103-2264
Riacho Fundo	Fazenda Sucupira, Av. Cedro, AE 15, QS 16 (ao lado da Policlínica) – Riacho Fundo/DF.	(61) 2103-2341
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF.	(61) 2103-2200

2.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

2.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

2.4 É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento do processo seletivo.

2.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

2.6 Os documentos em anexo são:

Anexo A: Declaração do número de CPF e Título Eleitoral;

Anexo B: Formulário de Procuração

Anexo I: Convocação para matrícula em 4ª Chamada – *Campus* Brasília - Curso Eventos;

Anexo II: Convocação para matrícula em 4ª Chamada – *Campus* Ceilândia - Curso Eletrônica;

Anexo III: Convocação para matrícula em 4ª Chamada – *Campus* Gama - Curso Química;

Anexo IV: Convocação para matrícula em 4ª Chamada – *Campus* Riacho Fundo - Cursos Hospedagem ;

Anexo V: Convocação para matrícula em 4ª Chamada – *Campus* Taguatinga - Curso Eletromecânica.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2020.

Assinado Eletronicamente

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil
Portaria nº 1.189 - RIFB/IFB, de 30/08/2019

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

²Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 05/02/2020 11:00:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87066

Código de Autenticação: e9eee96890

